



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

Portaria D/EERP 15/2020

Dispõe sobre a eleição para escolha de Chefe e de Vice-Chefe do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, com base nas disposições do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte **PORTARIA**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A **eleição** para escolha de Chefe e de Vice-Chefe do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada será realizada mediante sistema de chapas, em reunião ordinária do Conselho Departamental no dia **22 de junho** de 2020, a partir das 9h30min, por meio remoto.

Parágrafo único – Na mesma sessão realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As candidatas a Chefe e Vice-Chefe deverão apresentar suas **candidaturas** em chapas, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado na página do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, no sítio da Unidade. Após preenchimento e assinatura por ambas as componentes da chapa, o requerimento, acompanhado do programa de gestão a ser implementado, deverá ser enviado para o *e-mail* ege@eerp.usp.br, no período **27 de maio a 5 de junho** de 2020, **até às 15 horas**.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores **Titulares** e Professores **Associados**, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefe do Departamento divulgará até às 17 horas do dia 5 de junho de 2020, no sítio da Unidade (<http://www.eerp.usp.br/corporate-dpto-enf-geral-especializada/>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um **novo prazo** para inscrição, de **8 a 17 de junho** de 2020, até às 15 horas, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas **também** de Professores **Doutores**, membros do Conselho do Departamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará até às 17 horas do dia 17 de junho de 2020, no sítio da Unidade (<http://www.eerp.usp.br/corporate-dpto-enf-geral-especializada/>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá enviar sua justificativa à Secretaria do Departamento até o dia 15 de junho de 2020, pelo *e-mail* ege@eerp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DE VOTOS

Artigo 5º - A votação far-se-á por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Helios Voting.

§ 1º - No dia 18 de junho de 2020, os eleitores receberão em seus respectivos *e-mails* institucionais o endereço do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, informando o seu respectivo *login* e senha para a votação.

§ 2º - A votação dar-se-á no dia 22 de junho de 2020, a partir das 9h30min, encerrando-se após o registro do voto de todos os membros do Conselho do Departamento presentes à reunião.

§ 3º - A apuração será feita na sequência, com a divulgação imediata do resultado.

§ 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 1º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples de votos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

§ 2º - Se houver necessidade do **segundo turno**, ele será iniciado 15 minutos após a declaração do resultado da primeira votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, estiverem presentes à reunião.

Artigo 7º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

Artigo 8º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela secretaria do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, pelo prazo mínimo de 30 dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2020.

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale

Diretora